

De: Gabriella de Salvio <gsalvio@timbrasil.com.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2019 18:19

Para: cp015_2019

Cc: Isabella Lopes Maldonado Britto; Marcelo Mejias

Assunto: Contribuição à CP 15/2019 - ANEEL

Prezados Senhores,

Em resposta à Consulta Pública 15/2019 da ANEEL, a TIM SA vem se manifestar conforme abaixo.

Ficamos à disposição.

CT-DAR/485/2019 – IM

Ilustríssimo Senhor

Carlos Alberto Calixto Mattar

Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Assunto: Consulta Pública visando colher subsídios para aprimorar as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública

Referências: Consulta Pública nº 15/2019, de 21 de junho de 2019

Prezado Senhor,

A TIM agradece a oportunidade de participar da presente Consulta Pública promovida pela ANEEL para debater, junto aos diversos atores interessados, as questões que envolvem o aprimoramento das disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública.

Nesse sentido, esta Prestadora objetiva contribuir sobre o tema 8 do Questionário que integra a Consulta Pública nº 15/2019 - que trata do compartilhamento de infraestrutura, redes e informações (Item III.5.9 da Nota Técnica nº 0043/2019-SRD/ANEEL), tendo em vista o disposto no Art. 73[1], da Lei nº 9472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) - e, de modo especial, às perguntas 14 e 15 que compreendem os itens 177 e 178[2] da Nota Técnica em consulta.

Muito embora a CP em comento trate fundamentalmente dos contratos de iluminação pública, no que se chamou de “compartilhamento de infraestrutura não oneroso”[3], a TIM entende que todas as discussões relativas a compartilhamento de infraestrutura são relevantes em um cenário de projetos IoT e desenvolvimento de redes 5G no Brasil, e por isso, deve-se ter por premissa do debate a coordenação de esforços entre ANEEL e ANATEL.

Essa premissa é de fundamental importância na elaboração de políticas públicas que se referem a compartilhamento de infraestrutura em qualquer setor envolvido, elétrico, telecomunicações, portuário, ou qualquer outro.

Uma regulamentação eficaz e coerente para o uso de infraestrutura, e em particular de postes, conforme já indicado por ANEEL e ANATEL, será fundamental, por exemplo, para a implantação da tecnologia 5G no Brasil, pois servirá de suporte à instalação das redes ópticas de escoamento do alto tráfego do 5G e também na sustentação aérea dos elementos irradiantes de células de menor cobertura[4].

Será fundamental que os setores de telecomunicação e elétrico, em particular, interajam de forma a coordenar e priorizar investimentos, sem obstaculizar o deployment das redes 5G e o aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos, que naturalmente, por meio de soluções viabilizadas pelas prestadoras de telecomunicações, acontecerá em um contexto de Smart Cities.

De fato, o texto da própria CP nº 15/2019, da ANEEL sinaliza que a evolução tecnológica trouxe consigo projetos relacionados a cidades inteligentes que demandam ampliação de infraestrutura e acesso para suportar a tecnologia necessária à sua viabilização.

Estudos internacionais têm convergido ao destacar a razão exponencial, sem precedentes, da ampliação da densidade de infraestrutura móvel, havendo estimativas de que, nos próximos três a quatro anos, nos Estados Unidos, cerca de 300.000 small cells deverão ser instaladas, o que significa “o dobro do número de torres macro cells construídas nos últimos trinta anos”[5]. Segundo a Federal Communication Commission (FCC) dos Estados Unidos, o acesso aos postes tornar-se-á essencial na corrida para o rápido desenvolvimento do 5G e por isso tem se esforçado para a redução do custo do uso dos mesmos[6].

Também conforme mencionado na CP ora em consulta, em linha com o disposto no Art. 8º, II, b, do Decreto nº 9.612/2018[7], em 2018 o Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) lançou o “BNDES – Pilotos de IoT”, um desdobramento do estudo “Internet das Coisas: um plano de ação para o Brasil”, em parceria com Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC). Como sabido, seu objetivo foi a seleção de projetos-piloto de testes de soluções tecnológicas de Internet das Coisas (IoT) para apoio com recursos não reembolsáveis em três ambientes então priorizados: Cidades, Saúde e Rural.

Cabe ressaltar, nesse sentido, que a TIM já participa dos projetos como ofertante de tecnologia, disponibilizando sua rede 4G para dispositivos inteligentes e internet das coisas, dando suporte na configuração da conectividade e as atividades voltadas para a homologação dos equipamentos em campo e em laboratório.

Um dos Projetos propostos pela TIM foi, aliás, o de Integração de Soluções IoT para Cidades Inteligentes que implantará solução de iluminação inteligente integrada a uma infraestrutura já existente de vídeo monitoramento, que irá equipar a polícia militar e a prefeitura da cidade com ferramentas inovadoras para gestão da iluminação e segurança pública, melhorando os indicadores da cidade.

Como se vê, a temática em discussão no âmbito da CP nº 15/2019 é de extrema relevância para players de fora do setor elétrico, porque implica o desenvolvimento das potencialidades do mercado brasileiro, propiciando escala sustentável para produção de equipamentos IoT – notadamente, de baixíssimo custo/receita atrelada, e, com isso, propiciando a massificação da adoção desses dispositivos.

A TIM entende que as políticas públicas devem contemplar compromissos e contrapartidas voltadas à disponibilização de redes para fomento à adoção de soluções IoT.

Ademais, considerando que não há norma regulamentar acerca da onerosidade no compartilhamento de postes para o caso de iluminação pública, cumpre à TIM salientar que qualquer aprimoramento das normas vigentes relacionadas ao fornecimento de energia elétrica ao serviço público de iluminação pública, não deve majorar os custos das empresas de telecomunicações no uso dos postes para provimento de serviços de telecomunicações.

Isso porque, tendo em vista que o preço pago pelas operadoras de telecomunicações pelo compartilhamento de infraestrutura serve também para cobrir os custos da distribuidora com a manutenção dos postes, seria oportuno à ANEEL esclarecer se as distribuidoras que optam por não cobrar o compartilhamento dos postes das Prefeituras ou prestadores de serviço de iluminação pública estão repassando às empresas de telecomunicações os custos de manutenção relativos aos ativos de iluminação pública.

Considerando a preocupação acima apontada, a TIM aproveita a oportunidade para reiterar seu posicionamento quanto à importância da infraestrutura passiva que atualmente suporta a rede de telecomunicações exarado por meio de suas contribuições à CP nº 16/2018, da ANEEL, e CPs nº 28/2018 e 35/2019, da ANATEL, e solicita, mais uma vez, que toda e qualquer temática que aborde o compartilhamento de infraestrutura tenha o envolvimento da ANATEL, de modo a ser debatida também junto ao setor de telecomunicações.

Sendo o que havia para o momento, a TIM permanece à disposição para contribuir com o que for possível.

Cordialmente,

Isabella Maldonado

Política Setorial e Associações

Gabriella de Salvio

Política Setorial e Associações

Marcelo Mejias

Public Policies

cid:image001.png@01D38EFD.EAEDA7F0

Gabriella de Salvo

Public Policies | Política Setorial e Associações

Regulatory, Institutional and Press Relations

TIM BRASIL

+55 21 98113-1307